



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTÓCOLO
Nº 987/2022-36:874
17 JAN. 2022
Caetano
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária;

07.01 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Convênios

10.301.0032.2150 -	Programa Farmácia Cuidar +		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 4050	R\$	2.133,00
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente - Rec. 4050	R\$	32.867,00

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2022.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial objeto do art. 1º da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;

- Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;

- No recurso 4050 – Farmácia Básica - Estado, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO -RS,
aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Caetano Albarello
CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

O presente processo foi Deliberado
na sessão de 18 / 01 / 2022

APROVADO REPROVADO
POR 07 X 00 VOTOS

NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº ---

Caetano
SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento, relativo aos recursos recebido do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 35.000,00, tendo por finalidade adquirir produtos e equipamentos, junto a Farmácia Municipal, conforme Plano de Aplicação em anexo de recursos oriundos da portaria nº 649/2021 – SES-RS.

Outrossim informamos que a aplicação destes recursos foi decidido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 649/2021 –
SES/RS

Nome Estabelecimento: Fundo Municipal de Saúde
Programa Farmácia Cuidar + (Processo PROA 21/2000-0098182-3)
Município: Palmitinho
Valor Total: R\$ 35.000,00

Conforme quadro anexo serão adquiridos os seguintes produtos e equipamentos.

Palmitinho/RS, 11 de janeiro de 2022.

Inez Maria Albarello
Sec. Mun. de Saúde e Ass. Social

PM PALMITINHO - RS
SEC. MUN. DE SAÚDE

Adrian Santos de Souza
Farmacêutico
CRF/RS 548880
Serviço de Assistência Farmacêutica
Farmacêutico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho

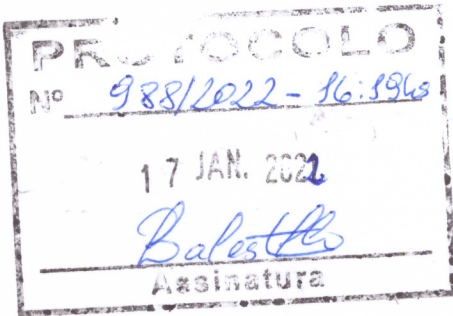


Anexo 1

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Armário de canto escritório em MDF branco, 4 portas, 3 prateleiras, 151 cm altura, 158 cm esquerdo, 80 cm direito e 42 cm profundidade	R\$ 1.660,00	1	R\$ 1.660,00
2	Armário escritório aéreo em MDF branco, 3 portas, 2 prateleiras, 149,05 cm comprimento, 65 cm altura e 42 cm profundidade	R\$ 820,00	1	R\$ 820,00
3	Balcão gabinete em MDF branco, 1 porta, 1 prateleira, 110 comprimento, 75 cm altura e 50 cm largura	R\$ 590,00	1	R\$ 590,00
4	Prateleira em MDF branco com ferragens de suporte 4,5 m comprimento e 55 cm profundidade	R\$ 1.800	1	R\$ 1.800,00
5	Cadeira de escritório giratória com ajuste de altura	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
6	Vinil perfurado autocolante 7,3 m ²	R\$ 934,00	1	R\$ 934,00
7	Computador de mesa, processador Intel Core i5 2.9 GHZ, 8 GB memória, HD SSD 480 GB, monitor 21 pol LED, Windows 10 Professional, fonte ATX 400 W (12 meses garantia fabricante)	R\$ 5.490,00	3	R\$ 16.470,00
8	Nobreak UPS 1500 VA 2x7 Ah bivolt	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
9	Nobreak 600 VA com bateria 12V / 7A	R\$ 678,00	3	R\$ 2.037,00
10	Ar condicionado 18.000 BTU CLA Q/F	R\$ 3.200	2	R\$ 6.400
11	Livros diversos área da saúde	R\$ 1.199	1	R\$ 1.199,00
Total:				R\$ 35.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI Nº 05/2022

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo;

09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0099.1029 -	Aquis.veículos/Maq.pesadas e Equip. P/ Pat. Rodov.	
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente Rec. 0001	R\$ 572.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito suplementar objeto do artigo 1º da presente Lei;

I - O superávit apurado no exercício de 2021:

- No Recurso 0001 - LivreR\$ 572.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

O presente processo foi Deliberado na sessão de 18/01/2022
 APROVADO REPROVADO
POR 07 X 00 VOTOS
 NA INTEGRAL COM EMENDA Nº —
Balastello
SECRETÁRIO


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022. Este projeto tem por objetivo adquirir 01 caminhão caçamba para a Secretaria de Obras e Viação com recursos próprios do Município.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTOCOLO
Nº 9891/2022 - 32:56hs
18 FEV. 2022
Elisandro
Assinatura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2022

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITINHO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
HOSPITAL SANTA TEREZINHA (HST) DE
PALMITINHO RS.**

ELISANDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Palmitinho
Em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Palmitinho autorizado a celebrar
Convênio com o Hospital Santa Terezinha, de Palmitinho/RS, Entidade Filantrópica,
CNPJ 87.664.793/0001-21, objetivando auxiliar financeiramente a entidade no custeio
do sobreaviso de profissionais médicos.

Art. 2º. Para o atendimento dos objetivos do Convênio de que
trata o art. 1º desta Lei, o Município repassará ao Hospital Santa Terezinha o valor total
de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$
15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º. O Convênio terá vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31
de dezembro de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Demais condições não descritas nesta Lei serão
estabelecidas no Termo de Convênio, obedecendo ao disposto na legislação municipal e
legislação superior pertinente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho, 18 de fevereiro de 2022.

Elisandro
ELISANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

O presente processo foi Deliberado
na sessão de 21/02/2022

APROVADO REPROVADO
POR 07 X 00 VOTOS

NA ÍNTEGRA. COM EMENDA Nº —

Elisandro
SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 06/2022

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Município de Palmitinho a celebrar Convênio com o Hospital Santa Terezinha para fins de auxiliar financeiramente a instituição no custeio do sobreaviso de profissionais médicos.

Informamos que a entidade hospitalar, assim como várias outras de mesmo porte, estão passando por preocupantes dificuldades financeiras, a ponto de colocar em risco a sua manutenção. Sendo assim, mais no que nunca, o Hospital Santa Terezinha precisa do apoio de todas as forças constituídas na sociedade para o manutenção das suas atividades normais, sendo que neste presente projeto, trata-se de um anseio de todos que é o sobreaviso médico.

Lembramos que o Hospital Santa Terezinha é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de caráter filantrópico pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, prestando serviços de qualidade à comunidade palmitinhense e regional há muitos anos.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e, posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço.

Atenciosamente,

ELISANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I**

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente		CNPJ	
HOSPITAL SANTA TEREZINHA		87.664.793/0001-21	
Endereço			
RUA CARLOS GOMES, Nº 320, CENTRO			
Cidade	UF	CEP	Telefone
PALMITINHO	RS	98.430.000	(55) 3791-1150 / 3791-1155
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
06.015143.0-9	BANRISUL	0304	PALMITINHO
Nome do Responsável		CPF	
JAIR ALBERTO ALBARELLO		308.383.980-49	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Endereço	
Nº 8012572544 SSP/RS	PRESIDENTE	RUA OLAVO BILAC, CENTRO	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: SOBREAviso DE PROFISSIONAIS MÉDICOS	Período de Execução	
	Início	Término
	01/01/2022	31/12/2022
Identificação do Objeto: Os recursos serão repassados e servirão para custeio de sobreaviso de profissionais médicos.		
Justificativa da Proposição: O objetivo do recurso recebido é o atendimento aos munícipes através de sobreaviso médico, onde o médico estará disponível para consultas, no horário compreendido das 19 horas até as 07 horas do dia subsequente em dias uteis, e em finais de semana 24 horas por dias. O atendimento para urgências e emergência estará disponível 24 horas por dia em todos os dias da semana. O serviço de sobreaviso é destinado a todos aqueles que necessitem de atendimento médico. A importância do serviço se dá pelo fato de que a Secretaria de Saúde funciona no período diurno, sendo que após o fechamento da SMS o paciente pode se deslocar ao Hospital para atendimento, onde conta com serviço inicial de enfermagem e após consulta médica. O serviço ofertado de sobreaviso médico é de extrema importância, facilitando ao atendimento dos munícipes, não sendo necessário deslocamento para outros municípios, salvo aqueles que necessitem de transferência médica por agravo do caso. Devido ao alto custo para manter os profissionais médicos diariamente, se faz necessário auxílio do Município, para que juntos possamos manter os serviços, sempre visando um atendimento digno e de qualidade.		
Prestação de contas: Após o recebimento pela concedente do recurso, será realizado contrapartida igualitária pela instituição para complementação do valor e, posterior pagamentos aos profissionais.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

Após o valor completo será solicitado nota fiscal aos profissionais para transferência bancária do valor, do qual foi estabelecido e firmado contrato com cada profissional.

A prestação de contas a concedente será realizada e enviada em até 10 dias uteis após o pagamento dos profissionais em forma de ofício, relatório dos atendimentos, demonstrativo da execução financeira e declaração. A documentação será entregue ao responsável pelas prestações de contas do município de Palmitinho / RS.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
DESPESAS CORRENTES				
1	Pagamento de profissionais médicos		R\$ 180.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 180.000,00		

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		
			QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	1ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	2ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
01/01/2022	31/12/2022	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

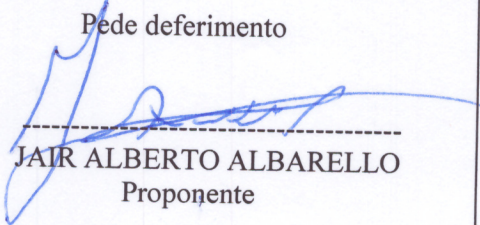
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	4ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Plantão médico	5ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	6ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	7ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	8ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	9ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	10ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	11ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	12ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitinho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Pública ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Palmitinho, 26 de novembro de 2021.
Local e Data

Pede deferimento



JAIR ALBERTO ALBARELLO
Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I**

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado: SIM NÃO

Local e Data

Concedente